



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 de 2018. OBJETO: “Aquisição de ESTAÇÕES DE TRABALHO (computadores, mouses, teclados, monitores e softwares) para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV”.

Propostas: até às 10 horas do dia 21/05/2018. **Abertura:** 10 horas do dia 21/05/2018. **Disputa:** 11h00min do dia 21/05/2018. Edital em: www.canoasprev.rs.gov.br, link “*Licitações*” e www.licitacoes-e.com.br, opção “*Acesso Identificado*”.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00-2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com sede na Avenida Inconfidência, nº 817- Centro, CEP: 92020-303, no Município de Canoas/RS, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação acima identificada, que tem como objeto: **“Aquisição de ESTAÇÕES DE TRABALHO (computadores, mouses, teclados, monitores e softwares) para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV”**, conforme especificações quantitativas e qualitativas, descritas no Anexo I – **Termo de Referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 829/2009, da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais disposições legais e aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para a referida aquisição, solicitada pelo Processo nº C0928/2018, RI 018 de 12 de março de 2018.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., no site www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10 horas do dia 21/05/2018.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10 horas do dia 21/05/2018.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 11 horas do dia 21/05/2018.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por Lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **02 dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, e posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;



Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06.

Anexo IV – Minuta de Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados junto à Central de Compras do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. Para os Lotes com a indicação “EXCLUSIVO ME/EPP”, poderão participar somente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.6.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

2.6.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.6.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.6.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.6.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

2.6.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.6.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.6.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.6.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.6.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.6.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.6.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, **assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtida junto ao provedor do sistema, dirigindo-se a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.

3.1.1. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A., poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A Proposta Financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.1.1. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital;

4.1.2. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

4.1.3. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

4.2.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista no item 1.5. deste Edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

5.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis



ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização em vigor. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.1.2 Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2.1 **Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante**. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade**. **A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**

c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários), **dentro do prazo de validade;**

d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), **dentro do prazo de validade;**

e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.634/2016;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista, **dentro do prazo de validade.**



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

g) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6. Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter fornecido equipamentos similares ao objeto da presente licitação e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.6.1. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço) e identificação do objeto.

6.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução podendo ser autenticados pelo CANOASPREV, na sala da Assessoria Técnica, 3º andar, no período das 09 às 18horas, de segunda feira à sexta feira, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas apresentação de cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos



lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de MENOR PREÇO e os valores praticados no mercado e estimados no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO POR LOTE, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou MENOR PREÇO POR LOTE quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO POR LOTE, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO POR LOTE, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação

7.3.1. A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro, via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1. do edital, devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações / Certidões (Em caso de necessidade)



7.3.1.2. O pregoeiro, a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. Os **documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**. Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: *Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, sito à Avenida Inconfidência, 817, CEP 92.020-303, Canoas/RS, com a identificação aparente no envelope de A/C do Pregoeiro, Pregão Eletrônico nº 001-2018.***

7.3.3. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências do edital será desclassificada e/ou inabilitada, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do Edital, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências de habilitação. Também nessa fase o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

7.4. Dos Recursos

7.4.1 Após ser Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas para motivar tal intenção**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro e remetido via correio para o endereço: Avenida Inconfidência, 817, Canoas/RS, CEP; 92020-303, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro, dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 7.4.1., nos autos do processo, bem como, no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. Da Homologação

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O CANOASPREV convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/nota de empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.5. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

8.6. Poderá ser emitida **Nota de Empenho** em substituição ao Termo de Contrato, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a critério do CANOASPREV.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

9.3. Durante a execução do Contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo CANOASPREV dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.4. O prazo de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital, o prazo de entrega é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial para o Lote 01, e contados do recebimento da Nota de Empenho, para os Lotes 02 e 03.

9.5. Local e horário de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital, o Endereço de entrega será o constante da nota empenho, no horário de expediente do órgão solicitante, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 09 às 18h, ou seja, na sede do CANOASPREV, sito à Avenida Inconfidência, 817, 3º andar - Centro, Canoas/RS.

9.6. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo CANOASPREV, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

9.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e



risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 11 deste edital.

9.8. O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

9.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

9.8.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da quantidade, qualidade e características do produto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.8.1.

9.8.3. O servidor ou Comissão de recebimento efetuará a fiscalização do material, conforme os critérios definidos neste edital, sendo que, quando o mesmo não for entregue a contento a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo, imediatamente regularizar o material no prazo previsto neste edital.

9.8.3.1. Quando da verificação, se o produto não atender as especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Minuta de Contrato.

9.8.4. A fiscalização por parte do CANOASPREV e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos/prejuízos ao CANOASPREV ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos equipamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil, **após a data de emissão do Termo de Recebimento**, por servidor ou Comissão designada pelo CANOASPREV.

10.2. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

10.3. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valores com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

11- DAS SANÇÕES:

11.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega do produto, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá também, ser anulada a nota de empenho.

11.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá** também, ser anulada a nota de empenho.

11.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

consecutivos para a efetiva adequação do material. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá** também, ser anulada a nota de empenho.

11.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **poderá** ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do objeto;
- f) falha na execução do objeto.

11.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do material correrá por conta das dotações orçamentárias nº. 30.01.04.122.0020.2216.3449052 e 30.02.04.122.0020.2212.3449052 – Equipamentos e Material Permanente;

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.5. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei nº.8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

12.6. Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, Assessorias Técnica e Jurídica, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito na Avenida Inconfidência, 817, 3º andar - Centro, Canoas/RS.

Lucas Gomes da Silva
Pregoeiro

Francisco de Paula Figueiredo
Presidente do CANOSPAREV



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de ESTAÇÕES DE TRABALHO (computadores, mouses, teclados, monitores e softwares) para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os recorrentes problemas ocorridos nos computadores utilizados pelos servidores do CANOASPREV, realizamos levantamento e análise das intercorrências, e, com auxílio da área técnica (Setor de Informática), apresentamos abaixo nossas considerações.

Observamos que os equipamentos estão obsoletos e já não oferecem confiabilidade e capacidade de processamento, devido ao uso contínuo ao longo dos anos. Devido à idade e tempo de uso, muitos já apresentam problemas sem solução. As máquinas mais novas, adquiridas no ano de 2014, tem configuração simples e de baixo investimento. Por essa razão, algumas já deixaram de funcionar permanentemente.

Últimas Aquisições

25 unidades – Adquiridas em 2009

05 unidades – Adquiridas em 2012

12 unidades – Adquiridas em 2013

20 unidades – Adquiridas em 2014

A compra de lotes pequenos resultou em diversas máquinas com configurações de hardware variadas e diferentes versões de Sistema Operacional, dificultando a instalação dos softwares e dos sistemas utilizados no Instituto (são necessárias versões de softwares diversas para se adequar a cada lote de máquinas), bem como o diagnóstico de problemas. Como os problemas relacionados à informática são solucionados por servidores do quadro do CANOASPREV, muitas vezes estes ficam sobrecarregados, enquanto os demais servidores ficam sem exercer suas tarefas por estarem sem computador disponível. Ademais, ocorrem problemas com a rede de computadores do Canoasprev, na conexão de internet e comunicação com impressoras, devido a incompatibilidade de versões de software e hardware.

A uniformização dos equipamentos, com hardware e softwares iguais e atuais, facilitará a instalação, atualização e manutenção das máquinas por parte da equipe de informática, bem como trará benefícios aos usuários dos equipamentos e conseqüentemente, otimizará os processos executados no Instituto e o atendimento aos beneficiários do CANOASPREV.

Tendo em vista o seguinte cenário, solicitamos a compra desses itens com o propósito de atender o instituto de forma adequada e responsável pelos próximos anos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação de custo, o demandante contatou empresas fornecedoras de equipamentos de informática. A média dos valores definiram as estimativas da contratação, onde a Comissão de Licitação **definiu expressamente que o**



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada para aferir os valores envolvidos.

3.2. Descrições técnicas e os valores estimados unitários e totais do lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 1				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	70	<p>MICROCOMPUTADORES com os seguintes requisitos mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Placa Mãe<ol style="list-style-type: none">1.1. Suporte para 4 slots de memória RAM DDR4;1.2. Suporte para USB 3.0 ou superior;1.3. Dissipador de calor nos MOSFETs (dissipador original da placa, fornecido pelo fabricante);1.4. Mínimo 4 (quatro) USBs no painel traseiro (mínimo 2 (duas) USB 3.0 ou superior);1.5. Saída de vídeo HDMI e DVI;1.6. Suporte para PCI Express 3.0 ou superior;1.7. Mínimo 01 (uma) porta RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000Mg/s).2. Processador<ol style="list-style-type: none">2.1. Litrografia de 14nm (quatorze nanômetros) ou menor;2.2. Clock mínimo de 2.8 GHz;2.3. Mínimo de 6MB L3 Cache;2.4. Mínimo de 4 núcleos físicos.3. Memória<ol style="list-style-type: none">3.1. Mínimo de 8GB DDR4 com dissipador de calor nos módulos (memórias devem conter dissipadores de calor originais do fabricante);3.2. Memórias devem constar no Qualified Vendors List (QVL) da placa mãe oferecida.4. Unidade de Armazenamento<ol style="list-style-type: none">4.1. Mínimo de 120GB de armazenamento;	R\$ 3.591,60	R\$ 251.412,00



		<p>4.2. Tecnologia SSD;</p> <p>5. Placa de Vídeo</p> <p>5.1. Placa de vídeo VGA com no mínimo 2 GB RAM GDDR5 128bits com saída HDMI e DVI;</p> <p>6. Periféricos</p> <p>6.1. Teclado USB ABNT2, cor preta;</p> <p>6.2. Mouse USB com resolução mínima de 800dpi, cor preta;</p> <p>7. Sistema de alimentação de energia</p> <p>7.1. Fonte de alimentação ATX com no mínimo 650W de potência e no mínimo certificação 80 plus;</p> <p>7.2. Cabo de alimentação;</p> <p>8. Gabinete</p> <p>8.1. Gabinete compatível com as especificações solicitadas;</p> <p>8.2. Mínimo 2 USB frontais;</p> <p>8.3. Cor preta;</p> <p>9. Condições gerais</p> <p>9.1. O equipamento, bem como seus periféricos, deverá ser totalmente compatível com o windows 10 Pro;</p> <p>9.2. Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, e estarem em fase normal de comercialização (ampla oferta no mercado), atendendo os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou norma equivalente;</p> <p>9.3. Todos os equipamentos deverão ser totalmente cobertos por garantia total “on-site” de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, compreendendo qualquer peça ou componente;</p>		
--	--	--	--	--



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

LOTE 2 – EXCLUSIVO ME e EPP				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	70	MONITORES 1. Tecnologia LED; 2. Tamanho mínimo: 21,5 polegadas; 3. Proporção mínima: 16:9; 4. Resolução mínima: 1980x1080 pixels; 5. Compatível com montagem VESA 100x100mm; 6. Todos os equipamentos deverão ser totalmente cobertos por garantia total “on-site” de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, compreendendo qualquer peça ou componente;	R\$ 522,33	R\$ 36.563,10
LOTE 3				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	70	SOFTWARES 1. Microsoft Windows 10 Pro, em português brasileiro, versão 64bits, com licença de uso perpétua (ESD);	R\$ 797,00	R\$ 82.457,90
02	70	2. Microsoft Office Home Busines 2016, versão 64bits, com licença de uso perpétua (ESD);	R\$ 380,97	
Informações e esclarecimentos relativos ao referido pedido, poderão ser obtidas no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com a Assessoria Técnica e/ou Jurídica, telefones (51) 3462-8800				

3.3. Valor total / O valor máximo total aceitável para esta licitação é de R\$ 371.865,20 (trezentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

4. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Endereço de entrega será o constante da nota empenho, no horário de expediente do órgão solicitante, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 09 às 18h, ou seja, na sede do CANOASPREV, sito à Avenida Inconfidência, 817, 3º andar - Centro, Canoas/RS.

4.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos e softwares ofertados não poderá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial para o Lote 01, e contados do recebimento da Nota de Empenho, para os Lotes 02 e 03.



5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote, desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1.** Os equipamentos deverão ter cobertura de garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento do equipamento.
- 7.2.** Deverá ser prestado pelo fabricante ou por Rede de Assistência Técnica Autorizada do próprio fabricante.
- 7.3.** Em a licitante não ser o próprio fabricante do equipamento ofertado, deverá ser fornecido junto com a proposta, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada. A declaração deverá ser específica para o presente processo licitatório.
- 7.4.** A garantia envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos adquiridos, conforme as seguintes condições:
 - 7.4.1.** Manutenção corretiva: procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados através da substituição de qualquer peça ou componente danificado ou com degradação de desempenho.
 - 7.4.2.** A prestação dos serviços de manutenção se dará em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) na modalidade on-site do município de Canoas/RS, na Sede do CANOASPREV.
 - 7.4.3.** Ao fim de cada visita de manutenção, o técnico deverá entregar um relatório técnico do atendimento realizado, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas.
 - 7.4.4.** Os serviços de garantia serão prestados sob demanda, requisitados por meio de abertura de chamado técnico. A abertura de chamados para a manutenção corretiva poderá se dar via telefone, correio eletrônico ou outra forma acordada entre as partes, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico.
 - 7.4.5.** O atendimento deverá se encerrar com a plena restauração do funcionamento normal do equipamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da abertura do chamado junto ao fabricante/fornecedor.
 - 7.4.6.** Toda e qualquer substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser realizada por outros originais, durante a manutenção corretiva, devendo-se arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no equipamento, bem como a própria substituição do equipamento quando necessário.
 - 7.4.7.** No caso de haver necessidade de entrega e/ou substituição de peças e/ou equipamentos com vistas à completa execução dos serviços, ou seja, colocação do equipamento em operação, esta deverá ocorrer de acordo com os prazos máximos definidos.
 - 7.4.8.** Caso necessário e mediante expresso consentimento da contratante obedecidos os prazos estipulados no item “7.4.5”, poderão ser empregadas peças e/ou equipamentos de



reserva, os quais devem possuir, no mínimo, características técnicas equivalentes aos que estiverem sendo consertados.

- 7.4.9.** O equipamento original defeituoso poderá ser encaminhado pela Rede de Assistência Técnica Autorizada, sem ônus para a contratante, para o laboratório do fabricante visando o conserto. Se for possível o conserto, o equipamento original deverá ser devolvido em, no máximo 30 (trinta) dias, contados de sua retirada, e o equipamento reserva será devolvido.
- 7.4.10.** Não será aceito como substituto definitivo peça e/ou equipamento instalado provisoriamente, sem o expresso consentimento da contratante.
- 7.4.11.** As peças ou equipamentos, e outros materiais a serem substituídos devem ser novos e originais. Não serão permitidas peças ou equipamentos de reposição reconicionados, reciclados, remanufaturados ou usados a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado.
- 7.4.12.** Na hipótese da não devolução de peça e/ou equipamento, devidamente consertado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pela apropriação de bem pertencente a contratada.
- 7.4.13.** Ocorrendo defeito de hardware no mesmo equipamento por 3 (três) vezes no transcurso de 60 (sessenta) dias, no quarto acionamento de garantia, a contratada fica obrigada a substituir o equipamento por outro idêntico ou de capacidade superior, com a devida transferência de propriedade.
- 7.4.14.** Em caso de impossibilidade técnica de conserto da peça e/ou equipamento original a licitante deverá fornecer, em substituição, peça e/ou equipamento novo, o qual deve possuir características técnicas equivalentes ou superiores ao original.
- 7.4.15.** Todas as despesas decorrentes da aplicação das garantias aqui especificadas ocorrerão por conta da contratada, sem qualquer custo adicional à contratante, inclusive aquelas referentes a transporte e atendimento on-site.
- 7.4.16.** Nos casos em que a correção de um defeito não for adequada, definitiva ou suficiente para o retorno às condições normais de operação, a contratada estará sujeita às penalidades definidas no contrato, devendo, contudo, prosseguir no atendimento até o pleno restabelecimento das condições normais de operação.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



CANOASPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresaCNPJ nº,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas-CANOASPREV, no Pregão Eletrônico nº 01 de 2018.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Declara também que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao CANOASPREV, no Município de Canoas / RS.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante.....
.....CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Fornecimento Microcomputadores com garantia para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 de 2018 – Lote 01

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS-CANOASPREV, com sede na Av. Inconfidência, nº 817, Canoas/RS, CEP 92.020-320, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.550.055/0001-99, neste ato representado por seu Presidente _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório nº. C-2018 - RI de de de 2018 na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 01 de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento com garantia, de Microcomputadores conforme Lote 01 do Pregão Eletrônico 01-2018, para uso do CANOASPREV, tudo conforme este contrato e proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrições, conforme o seguinte descritivo:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
70	Microcomputadores conforme Lote 01 do P.E. 01/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste contrato, com prazo de entrega dos equipamentos ofertados não ultrapassando 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da publicação da Súmula do Contrato na imprensa oficial .

I - O equipamento deverá ser entregue no seguinte local: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, Avenida Inconfidência, 817, das 09h às 18h , de segundas a sextas-feiras, exceto em feriados.

II - Além da entrega no local designado pela CONTRATANTE, conforme parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar o equipamento em local indicado por servidor designado, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos ou quebras causados aos mesmos.

III - Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos de Fabricante e/ou modelo diferente daqueles ofertados como objeto da contratação. No caso de ser apresentado mais de



CANOASPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

um Fabricante e/ou modelo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

IV - Os equipamentos entregues, deverão ser novos, sem uso, devendo estar em fase normal de fabricação. Caso dependam de importação, deverão estar acompanhados da correspondente Documentação de Importação – DI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

Para o recebimento dos equipamentos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designará os servidores nomeados pela Portaria n°. de, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a- provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas neste contrato;

b- definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características dos equipamentos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

Parágrafo Único - Quando da verificação, se os equipamentos não atenderem as especificações mínimas constantes na descrição dos mesmos, será aplicada as sanções previstas na Cláusula Décima-Primeira, III deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$
(.....)incluindo além do objeto contratado, materiais, mão de obra, frete(s) e quaisquer deslocamentos, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência do Contrato.

Parágrafo Único - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos equipamentos acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pela CONTRATANTE através de Portaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

A presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei n°. 9.069/95 e Lei n°. 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até o término do período de garantia, ofertado na proposta da CONTRATADA, ou seja, que será contado da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A despesa decorrente deste contrato, correrá por conta da dotação orçamentária nº. 30.01.04.122.0020.2216.3449052 e 30.02.04.122.0020.2212.3449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I - Receber os equipamentos e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo dos equipamentos não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

I - Proceder a entrega dos equipamentos no prazo e local fixados neste contrato.

II - Arcar com as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto deste contrato.

II.a- Subentende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessários, não especificados neste contrato.

III - Indenizar terceiros e ao CANOASPREV os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

IV - Deverá a CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE, levará a CONTRATADA a substituir o equipamento avariado no prazo estabelecido na Cláusula Décima-Primeira, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

VII - Prestar informações sobre a utilização dos equipamentos.

VIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IX - Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos equipamentos, bem como as observações às normas técnicas.

X - Entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais de instalação e operação, em Língua Portuguesa.

XI - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

I - Pela recusa injustificada para a entrega dos equipamentos ofertados, ou para o atendimento aos chamados da CONTRATANTE por parte da CONTRATADA, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, até 05 (cinco) dias consecutivos.

II - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos equipamentos ofertados, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

III - Pela entrega em desacordo com o contratado ou prestação dos serviços de garantia em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos.

IV - Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados da CONTRATANTE, ou na resolução de problemas originados nos equipamentos, além dos prazos previstos neste contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a - apresentação de documentação falsa;
- b - retardamento na execução do objeto;
- c - comportamento inidôneo;
- d - fraude na execução do contrato;
- e - falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a- acidentes que impliquem retardamento na entrega de componentes dos equipamentos, na reposição dos mesmos ou na prestação de garantia, sem culpa da CONTRATADA;
- b- falta ou culpa da CONTRATANTE;
- c- caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.
- II - A recusa injustificada para a entrega dos equipamentos; o atraso ou demora na entrega dos equipamentos ou no atraso aos chamados da CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado, bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira deste contrato.
- III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- I. Os equipamentos deverão ter cobertura de garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento do equipamento.
- II. Deverá ser prestado pelo fabricante ou por Rede de Assistência Técnica Autorizada do próprio fabricante.
- III. Em a licitante não ser o próprio fabricante do equipamento ofertado, deverá ser fornecido junto com a proposta, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada. A declaração deverá ser específica para o presente processo licitatório.
- IV. A garantia envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos adquiridos, conforme as seguintes condições:
 - a. Manutenção corretiva: procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados através da substituição de qualquer peça ou componente danificado ou com degradação de desempenho.
 - b. A prestação dos serviços de manutenção se dará em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) na modalidade on-site do município de Canoas/RS, na Sede do CANOASPREV.
 - c. Ao fim de cada visita de manutenção, o técnico deverá entregar um relatório técnico do atendimento realizado, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas.
 - d. Os serviços de garantia serão prestados sob demanda, requisitados por meio de abertura de chamado técnico. A abertura de chamados para a manutenção corretiva poderá se dar via telefone, correio eletrônico ou outra forma acordada entre as partes, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico.
 - e. O atendimento deverá se encerrar com a plena restauração do funcionamento normal do equipamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da abertura do chamado junto ao fabricante/fornecedor.
 - f. Toda e qualquer substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser realizada por outros originais, durante a manutenção corretiva, devendo-se arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no equipamento, bem como a própria substituição do equipamento quando necessário.
 - g. No caso de haver necessidade de entrega e/ou substituição de peças e/ou equipamentos com vistas à completa execução dos serviços, ou seja, colocação do equipamento em operação, esta deverá ocorrer de acordo com os prazos máximos definidos.
 - h. Caso necessário e mediante expresso consentimento da contratante obedecidos os prazos estipulados no item “e”, poderão ser empregadas peças e/ou equipamentos de reserva, os quais devem possuir, no mínimo, características técnicas equivalentes aos que estiverem sendo consertados.
 - i. O equipamento original defeituoso poderá ser encaminhado pela Rede de Assistência Técnica Autorizada, sem ônus para a contratante, para o laboratório do fabricante visando o conserto. Se for possível o conserto, o equipamento original deverá ser devolvido em, no máximo 30 (trinta) dias, contados de sua retirada, e o equipamento reserva será devolvido.
 - j. Não será aceito como substituto definitivo peça e/ou equipamento instalado provisoriamente, sem o expresso consentimento da contratante.
 - k. As peças ou equipamentos, e outros materiais a serem substituídos devem ser novos e originais. Não serão permitidas peças ou equipamentos de reposição reconicionados,



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

reciclados, remanufaturados ou usados a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado.

- l. Na hipótese da não devolução de peça e/ou equipamento, devidamente consertado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pela apropriação de bem pertencente a contratada.
- m. Ocorrendo defeito de hardware no mesmo equipamento por 3 (três) vezes no transcurso de 60 (sessenta) dias, no quarto acionamento de garantia, a contratada fica obrigada a substituir o equipamento por outro idêntico ou de capacidade superior, com a devida transferência de propriedade.
- n. Em caso de impossibilidade técnica de conserto da peça e/ou equipamento original a licitante deverá fornecer, em substituição, peça e/ou equipamento novo, o qual deve possuir características técnicas equivalentes ou superiores ao original.
- o. Todas as despesas decorrentes da aplicação das garantias aqui especificadas ocorrerão por conta da contratada, sem qualquer custo adicional à contratante, inclusive aquelas referentes a transporte e atendimento on-site.
- p. Nos casos em que a correção de um defeito não for adequada, definitiva ou suficiente para o retorno às condições normais de operação, a contratada estará sujeita às penalidades definidas no contrato, devendo, contudo, prosseguir no atendimento até o pleno restabelecimento das condições normais de operação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Canoas-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Canoas,de de 2018.

Presidente do CANOASPREV

EMPRESA

TESTEMUNHAS:
